PORTARIA Nº 134 / 2024 - PORTARIAS/VID (11.01.07.21)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Videira-SC, 08 de março de 2024.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegado pela Portaria nº 172/2024, de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2024,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Art. 40, II, descreve a fiscalização técnica como um conjunto de atividades de acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Art. 40, III, descreve a fiscalização administrativa como um conjunto de atividades de acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 19/2024 com EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A ? EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42. Com vigência de 04/03/2024 a 04/03/2029, conforme disposto na Cláusula Nona do contrato, cujo objeto é a distribuição, pela CONTRATADA, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do(a) CONTRATANTE, obedecidas às determinações contidas no art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei n° 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei n° 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto n° 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto n° 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal? Primeira SICOM., conforme Cláusula disposto na do obieto do Contrato, conforme documentação que pode ser acessada no Processo 23352.004942/2023-77.

RESOLVE:

- Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **GIORGE VANZ**, SIAPE nº 17XXX66, como Fiscal Técnico titular, e a servidora **MARIA JOSÉ DE CASTRO BONFIM**, SIAPE nº 21XXX83, como Fiscal Técnica substituta do contrato **supramencionado**.
- Art. 2º Estabelecer carga horária máxima de 1 (uma) hora semanal para desempenho dessas atividades.
- Art. 3º Os servidores permanecerão como fiscais deste contrato até o término de sua vigência, considerando as possíveis prorrogações ou até o término de suas atividades como fiscal.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 08/03/2024 15:17)

MANASSES RIBEIRO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/VID (11.01.07.01)

Matrícula: 1759640

Processo Associado: 23352.000002/2024-90

Visualize o documento original em https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 134, ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 08/03/2024 e o código de verificação: 5f5d408e56